

DESPACHO

Deferimos o pedido de Prorrogação de início Posse formulado pela requerente **Emmanuel Mendes Amorim**, em face do pronunciamento da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Devendo a requerente tomar posse em até a data limite de 28/08/2016.

Recife, 17 de agosto de 2016

Assunto: Extrato de Decisão de Prorrogação de Posse

Ref.: Processo nº 07.37193.6.16

DESPACHO

Deferimos o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Cybelle Alves Tavares**, em face do pronunciamento da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Devendo a requerente tomar posse em até a data limite de 02/12/2016.

Recife, 17 de agosto de 2016

Assunto: Extrato de Decisão de Prorrogação de Posse

Ref.: Processo nº 07.25462.7.16

DESPACHO

Deferimos o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Joana D'arc Aparecida de Assis Reis**, em face do pronunciamento da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Devendo a requerente tomar posse em até a data limite de 07/09/2016.

Recife, 17 de agosto de 2016

Assunto: Extrato de Decisão de Prorrogação de Posse

Ref.: Processo nº 07.25350.4.16

DESPACHO

Deferimos o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Karla Erika Gouveia de Figueiredo**, em face do pronunciamento da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Devendo a requerente tomar posse em até a data limite de 07/09/2016.

Recife, 17 de agosto de 2016

Assunto: Extrato de Decisão de Prorrogação de Posse

Ref.: Processo nº 07.25454.4.16

DESPACHO

Deferimos o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Lidia de Albuquerque Vasconcellos**, em face do pronunciamento da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Devendo a requerente tomar posse em até a data limite de 11/10/2016.

Recife, 17 de agosto de 2016

Assunto: Extrato de Decisão de Prorrogação de Posse

Ref.: Processo nº 07.25367.4.16

DESPACHO

Deferimos o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Luiz Felipe Oliveira de Andrade**, em face do pronunciamento da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Devendo o requerente tomar posse em até a data limite de 02/10/2016.

Recife, 17 de agosto de 2016

Assunto: Extrato de Decisão de Prorrogação de Posse

Ref.: Processo nº 07.25356.2.16

DESPACHO

Deferimos o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Pácifer Maia Sabiá**, em face do pronunciamento da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Devendo o requerente tomar posse em até a data limite de 02/09/2016.

Recife, 17 de agosto de 2016

Assunto: Extrato de Decisão de Prorrogação de Posse

Ref.: Processo nº 07.25466.2.16

DESPACHO

Deferimos o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Pedro Nicolas Cavalcanti Ferreira**, em face do pronunciamento da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Devendo o requerente tomar posse em até a data limite de 07/09/2016.

Recife, 17 de agosto de 2016

Assunto: Extrato de Decisão de Prorrogação de Posse

Ref.: Processo nº 07.25351.0.16

DESPACHO

Deferimos o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Simone de Oliveira Barbosa Villa Verde**, em face do pronunciamento da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Devendo a requerente tomar posse em até a data limite de 07/10/2016.

Recife, 24 de agosto de 2016

Assunto: Extrato de Decisão de Prorrogação de Posse

Ref.: Processo nº 07.37200.2.16

DESPACHO

Indeferimos o pedido de Prorrogação de início Posse formulado pela requerente **Virginia Rodrigues Portella**, em face do pronunciamento do Secretário de Educação. Devendo a requerente tomar posse em até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação.

Recife, 17 de agosto de 2016

Assunto: Extrato de Decisão de Prorrogação de Posse

Ref.: Processo nº 07.25482.8.16

DESPACHO

Deferimos o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Karina Peixoto Araujo**, em face do pronunciamento da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Devendo a requerente tomar posse em até a data limite de 07/09/2016.

JOAQUIM JOSÉ CORDEIRO PESSOA PINTO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas - SADGP

Controladoria Geral do Município

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Súmula CGAI nº 02/2016

Se o órgão ou ente competente para responder o Pedido de Acesso à Informação - PAI dispõe de canal específico ativo e efetivo para obtenção da informação solicitada, deve orientar o interessado a utilizá-lo para buscar a resposta desejada e considerar o pedido como atendido. A mesma regra será adotada no caso de solicitação de informação sobre procedimentos administrativos.

Aprova a Súmula nº 02, de 2016.

O COMITÊ GESTOR DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CGAI, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 13 do seu Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a seguinte Súmula:

Súmula CGAI nº 02/2016

"CANAL ESPECÍFICO - Se o órgão ou ente competente para responder o Pedido de Acesso à Informação - PAI dispõe de canal específico ativo e efetivo para obtenção da informação solicitada, deve orientar o interessado a utilizá-lo para buscar a resposta desejada e considerar o pedido como atendido. A mesma regra será adotada no caso de solicitação de informação sobre procedimentos administrativos."

Justificativa

Esta súmula tem o propósito de consolidar entendimento firmado no âmbito do CGAI, segundo o qual, havendo canal específico ativo e efetivo para obtenção da informação solicitada, é satisfatória a resposta que o indique. Ressalte-se, contudo, que essa satisfação é uma presunção e, portanto, poderá ser afastada, caso o interessado comprove - em seu pedido ou em sede recursal - a ausência da atividade ou da efetividade do canal indicado.

Assim, todas as vezes em que o órgão ou ente demandado não disponha de canal em ativo e efetivo funcionamento - de alguma forma demonstrado pelo interessado -, deverá a solicitação ser processada na forma de Pedido de Acesso à Informação - PAI.

Em suma, em que pese o caráter autônomo e não subsidiário da Lei 17.866/2013, tal norma não veio substituir os canais específicos já constituídos de relacionamento entre Administração e sociedade, devendo estes prevalecer sempre que ativos e efetivos, em respeito aos princípios da eficiência e da economicidade.

Membros

Controladoria Geral do Município

Secretaria de Finanças

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Empresa Municipal de Informática - EMPREL

Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretaria de Cultura

Secretária **LEOCÁDIA ALVES DA SILVA**

SECRETARIA DE CULTURA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 463/2016**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Base legal: art.25, I da Lei 8.666/93.

Contratantes: Secretaria de Cultura do Recife e BVST COMERCIO DE SISTEMAS A VACUO LTDA CNPJ Nº 13.997.203/0001-48

Objeto: Constitui objeto da Inexigibilidade de Licitação, para aquisição das válvulas de descarga e drenagem do sistema à vácuo para atender a galeria Janete Costa e o Teatro Luiz Mendonça. Sendo a Empresa contratada, filial exclusiva dos produtos da Evac Cleantech Anywhere no Brasil.

Preço Global: R\$ 11.321,34 (onze mil trezentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 3201.13.391.1.211.2.309 - elemento de despesa 4.4.90.52

Ratificação: em 23/08/2016, - Williams Wilson de Santana (Secretário Executivo de Gestão Cultural) - Leocádia Alves da Silva (Secretária de Cultura)

Recurso Financeiro: Fonte 100

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Termo de Inexigibilidade de Licitação 369/2016, Publicado no Diário Oficial do Recife no dia, nº 039 de 09 de abril de 2016, página 18.

Onde se lê: OBJETO: Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação a contratação da Empresa ELE-VADORES OTIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.737/0007-06, visando a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para reposição de peças nos 05 (cinco) elevadores do Parque Dona Lindu e 01 (um) elevador no Paço do Frevo, nesta cidade, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$55.909,68 (cinquenta e cinco mil novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo relacionado tendo como fundamento legal a inexigibilidade licitatória definida no art. 25, inciso I e 26 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que for pertinente.

Leia-se: OBJETO: Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação a contratação da Empresa ELEVADORES OTIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.737/0007-06, visando a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para reposição de peças nos 05 (cinco) elevadores do Parque Dona Lindu, nesta cidade, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$55.909,68 (cinquenta e cinco mil novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo relacionado tendo como fundamento legal a inexigibilidade licitatória definida no art. 25, inciso I e 26 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que for pertinente.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 045/2016, Firmado em 17/08/2016, pela Fundação de Cultura Cidade do Recife e a Empresa Gama Empreendimentos Culturais LTDA-ME. Objeto: liquidação do valor devido pela Fundação de Cultura Cidade do Recife à Gama Empreendimentos Culturais LTDA-ME, relativo à indenização pela prestação de 01 (uma) apresentação da atração Grupo Cultural Menezes, no dia 15 de fevereiro de 2015, no Corredor do Frevo, nesta cidade, por ocasião do "Ciclo Carnavalesco 2015". Cobertura Orçamentária 6201.13.392.1.211-2579; elemento de despesa: 339039.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 046/2016, Firmado em 17/08/2016, pela Fundação de Cultura Cidade do Recife e a Empresa Gama Empreendimentos Culturais LTDA-ME. Objeto: liquidação do valor devido pela Fundação de Cultura Cidade do Recife à Gama Empreendimentos Culturais LTDA-ME, relativo à indenização pela prestação de 01 (uma) apresentação da atração Grupo Cia de Folguedos, no dia 15 de fevereiro de 2015, no Parque Santana, nesta cidade, por ocasião do "Ciclo Carnavalesco 2015". Cobertura Orçamentária 6201.13.392.1.211-2579; elemento de despesa: 339039.